



## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012 / 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DOENÇA DE FIBROMIALGIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente, apresentar e submeter à deliberação do Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Lei:

## APROVA:

**Art. 1º.** Fica criado, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica, o Dia de Conscientização da Doença de Fibromialgia, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

**Parágrafo único.** O evento de que se refere a presente lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do caput deste artigo.

- **Art. 2º.** O Dia de Conscientização da Doença de Fibromialgia tem como objetivo, dentre outros, de sensibilizar os educadores, as famílias e a sociedade em geral para a existência desta doença e suas consequências.
- **Art. 3º.** No Dia de Conscientização da Doença de Fibromialgia poderá ser promovido ações objetivando:
- I Proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e que contribuam para a conscientização;
- II Possíveis tratamentos; e,
- **III –** Divulgação de informações sobre a doença e suas consequências.







**Parágrafo único.** As ações do Dia de Conscientização da Doença de Fibromialgia deverão ser promovidas através de informativos, rodas de conversa, palestras, seminários, debates, folders, entre outros eventos, atividades e ações educativas por profissionais competentes da área.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, para sua aplicação.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 01 de março de 2023

LELO COUTO
Vereador UNIÃO BRASIL

## **JUSTIFICATIVA**

A Fibromialgia é uma doença crônica sem inflamação, que gera muitas dores no corpo, fadiga e alterações no sono. Sua causa ainda é desconhecida, é uma doença recémdescoberta, mas está relacionada à diminuição da concentração de serotonina, levando a que o cérebro dos pacientes com esta doença perca a capacidade de regular a dor.







Quando acometido dessa doença, o paciente sente "dores no corpo inteiro", além de apresentar a fadiga e distúrbios do sono. Mesmo dormindo um número de horas muitas vezes considerado "normal", o paciente queixa-se de acordar cansado e com muitas dores, como "se tivesse levado uma surra" ("sono não reparador").

Calcula-se que a doença atinja 3% das mulheres e 0,5% dos homens adultos no Brasil, o que daria mais de 4 milhões de pacientes. A Fibromialgia é uma doença predominantemente feminina, a proporção é de 10 mulheres para um homem. Manifesta-se em qualquer idade.

Como a doença não causa deformidades ou sinais inflamatórios evidentes como calor ou edema, amigos e familiares "dizem que os pacientes não têm nada e estão inventando".

Pela sua magnitude, transcendência e por representar uma importante causa de perda de capacidade laboral, a Fibromialgia merece ter um dia e um período do ano dedicado à divulgação e esclarecimento da população e dos profissionais com vistas a que não seja sub diagnosticada e não devidamente tratada.

Esta iniciativa propõe que o dia 12 de maio seja dedicado a conscientização e divulgação de informações sobre esta doença.

Diante do exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição, por entender ser de relevante interesse social.

Atenciosamente,

LELO COUTO
Vereador UNIÃO BRASIL

